



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
Inexigibilidade de Licitação facultado à instituição Fundação Social Hospitalar de Içara, para serviço de atendimento básico hospitalar aos pacientes do Município de Içara.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme o planejamento previsto não será obrigatório consumir o saldo total licitado, haja vista que o seu consumo, será de acordo com as necessidades operacionais dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 O serviço a ser contratado deve estar em concordância com as especificações técnicas, como demonstrado a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ATENDIMENTO BÁSICO PARA PACIENTES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 16:00 AS 07:00 HORAS E FINS DE SEMANA E FERIADOS EM HORÁRIO INTEGRAL, SEM INTERRUPÇÕES OU REDUÇÃO DE TEMPO	R\$ 10.000,00

Nº.	ROL DE PROCEDIMENTOS	VALOR
01	Administração de medicamentos por paciente	R\$ 1,00
02	Curativo por paciente	R\$ 3,00
03	Inalação/Nebulização	R\$ 1,30
04	Excisão/Sutura simples pequenas lesões de pele/mucosa	R\$ 10,50
05	Drenagem de abscesso	R\$ 10,00
06	Retirada de pontos de pequena cirurgia por paciente	R\$ 1,50
07	Retirada de corpo estranho das cavidades auditiva ou nasal	R\$ 10,00
08	Remoção manual de Fecaloma	R\$ 12,00
09	Frenctomia	R\$ 10,00
10	Sondagem gástrica	R\$ 15,00
11	Cateterismo vesical de alívio	R\$ 8,00
12	Cateterismo vesical de demora	R\$ 14,00

1.2 A prestação de serviço contratado será de exclusiva responsabilidade da Contratada, conforme valor firmado entre as partes, sem ônus para a contratante. Cada serviço deve ser de acordo com as descrições e valores contidas na tabela de rol de procedimentos.

1.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto a contratar possui natureza contínua e terá vigência por 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual pelas partes, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o prazo máximo de até 10 anos e sua vantajosidade.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.4 LOCAL E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado pela instituição Fundação Social Hospitalar de Içara (Hospital São Donato), localizado na Rua Sete de Setembro, 461, Centro. CEP: 88820-000 - Içara/SC.

1.4.2 O funcionamento será de segunda a sexta-feira das 16:00 as 07:00 horas e nos fins de semana e feriados em horário integral, sem interrupções ou redução de tempo.

1.5 PRAZO DE ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

1.6 ACEITAÇÃO DO OBJETO PROVISÓRIO & DEFINITIVO

1.6.1 O objeto do presente processo de inexigibilidade será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega de quaisquer itens do objeto da presente solicitação.

1.6.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.6.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.6.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.6.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.6.2.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

1.6.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.7 GARANTIA

1.7.1 A Contratada deve ficar responsável por garantir que o fornecimento do objeto esteja em perfeitas condições de uso, sem defeito algum que dificulte a sua plena utilização, do contrário, a mesma poderá sofrer as sanções cabíveis conforme descritas no Edital caso o defeito não seja sanado.

1.7.2 Os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigências, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.8 VALOR DA EXECUÇÃO INTEGRAL DO OBJETO

No valor de contratação deve estar incluso toda despesa ordinária diretas e indireta decorrente da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, seguro e outros necessários que venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do cumprimento integral do objeto contratado.

1.9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, será indicada pela área competente relativa ao orçamento vigente para fins de execução contratual.

ELEMENTO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	RECURSO
2.066.3390.0200 (18)	39.50	Próprio

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Içara visando à continuidade dos atendimentos de alguns procedimentos realizados pelas Unidades de Saúde Familiar contratará pessoa jurídica para prestar atendimento básico aos pacientes, garantindo o acesso a cuidados de saúde contínuos, especialmente em momentos quando a cobertura de atendimento é limitada.

Preliminarmente a Unidade Gestora se encontra sujeita a identificar a melhor forma de contratar o objeto de acordo com a instrução normativa vigente, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

do Art. 3º da Portaria Nº 1.034, de 5 de maio de 2010 (*), que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, cujo teor transcreve-se:

Art. 3º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante contrato ou convênio, celebrado entre o ente público e a instituição privada, observadas as normas de direito público e o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Para a complementaridade de serviços de saúde com instituições privadas com ou sem fins lucrativos serão utilizados os seguintes instrumentos:

I - convênio, firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde;

II - contrato administrativo, firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde.

Nesse contexto, considera-se possível, ao Município, firmar uma celebração de convênio ou contrato com instituições privadas com ou sem fins lucrativos para prestação dos serviços complementares de saúde oferecidos à população desta natureza. A Fundação Hospitalar de Içara celebra regularmente convênio e contrato exclusivo com este órgão público por ser a única detentora de mão de obra especializada capaz de atender as necessidades desta secretaria.

No que tange a celebração de convênio, o órgão público de Içara mantém convênio ativo com a FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA para manutenção dos serviços de emergência do Hospital São Donato, e as despesas da Concedente são transferidas por um acordo firmado para realização dos objetivos comuns de interesse público, através do instrumento Termo de Convênio - nº FMS/001/2024.

E, no que tange a celebração de contrato, a administração pública celebrou contrato com a FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA até o mês de maio, cujo objeto tratava-se de prestação de serviços de atendimento básico para os pacientes aos sábados, domingos e diariamente no horário entre 16h às 07h.

Em tese, o instrumento legal utilizado será definido a partir do objeto e não em razão da natureza jurídica da instituição ou empresa a ser contratada. Assim, quando o objeto for o desenvolvimento de um objetivo e/ou atividades comuns o instrumento legal a ser utilizado será o convênio e sempre que o objeto for única e exclusivamente a compra de serviços o instrumento legal utilizado será o contrato administrativo.

Desse modo, o serviço de atendimento básico complementar de saúde oferecido à população, possui a conjugação de interesses, os quais não se somam apenas se juntam, ou seja, o preço a pagar será pelo objeto correspondente a produção mensal do serviço solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

Nesse caso, o instrumento de formalização deste processo será por Contrato Administrativo. Sua finalidade será a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria administração e a comutatividade, pois gerará obrigações recíprocas e equivalentes para as partes. A propósito, o contrato administrativo possui uma característica que lhe é específica, a exigência de uma licitação prévia, que só será dispensável ou inexigível nos casos expressamente previstos em lei.

Deste modo, para prestar atendimento básico aos pacientes da municipalidade nos turnos em que não há cobertura dos serviços ora oferecidos pelo órgão público, será realizada uma inexigibilidade de licitação aos moldes do inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Trata-se de processo administrativo eletrônico oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto de contratação a Fundação Social Hospitalar de Içara-Hospital São Donato, do Município de Içara, por inexigibilidade de licitação, com fulcro na disposição contida no art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021, tendo em vista que há inviabilidade de competição em razão da capacidade técnica instalada no estabelecimento hospitalar e da necessidade da Administração Pública garantir o adequado e contínuo atendimento à população.

Cabe ressaltar que os atendimentos são de baixa complexidade e os atendimentos são organizados por bairros, com uma unidade física de saúde como referência, onde ocorrem as consultas e atendimentos de alguns procedimentos menos complexos, capazes de atender à maior parte dos problemas comuns de saúde da comunidade, sendo assim, seria inviável para os próprios munícipes se deslocarem para outras cidades em busca de atendimento básico de saúde, como por exemplo: Curativo, Inalação/Nebulização, Excisão/Sutura simples pequenas lesões de pele/mucosa, Drenagem de abscesso, Retirada de pontos de pequena cirurgia por paciente, Retirada de corpo estranho das cavidades auditiva ou nasal, Remoção manual de Fecaloma, Frenctomia, Sondagem gástrica, Cateterismo vesical de alívio e Cateterismo vesical de demora.

Conclui-se, pois, que a contratação na ausência de competição, a Inexigibilidade é a mais adequada, de modo que o contrato a ser firmado se reveste de legalidade. A solução sinaliza-se viável entre o representante legal da Fundação Social Hospitalar de Içara (Hospital São Donato) e o gestor municipal de Içara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta será a contratação da instituição FUNDAÇÃO SOCIAL HOSPITALAR DE IÇARA especializada em serviço de atendimento básico hospitalar aos pacientes do Município de Içara. Conforme justificado no Item segundo do presente TR (Termo de Referência).

3.2 Os requisitos da contratação, se encontram elencados no Item quarto.

3.3 O fornecimento do objeto dar-se-á conforme o fluxo de necessidade dos munícipes de Içara.

3.4 O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento do bem requisitado, com a devida emissão de nota fiscal. Caso se constate alguma irregularidade, o pagamento será interrompido até que o mesmo seja sanado.

3.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

3.6 Os itens deste processo estão especificados no Item primeiro, em um total de 12 (doze) itens.

3.7 A entrega do objeto, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

3.8 O produto requisitado deve ser de qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante,

3.9 Da análise detida pela autoridade administrativa optou-se pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, respeitando os limites orçamentários sem gastos onerosos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A proponente adjudicada se obrigará a entregar o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 Substituir, no prazo fixado, o que estiver fora da especificação ou quaisquer outras irregularidades.

4.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo Contratante.

4.4 Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.5 Submeter-se às normas e determinações do Contratante referente a execução deste contrato.

4.6 Comunicar a Prefeitura Municipal de Saúde de Içara via correio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

comprasfmsicara@gmail.com qualquer ocorrência que venha a incidir sobre o objeto adquirido.

4.7 A contratada deve se responsabilizar integralmente pela entrega dos objetos, não podendo a subcontratação.

4.8 Responsabilizar-se-á pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega.

4.9 Caso não seja atendida a solicitação e/ou efetivada a execução do objeto dentro do prazo previsto, será feita uma notificação, não atendido ainda, serão aplicadas as sanções previstas no edital.

4.10 A entrega do objeto, será de exclusiva responsabilidade da Contratada sem ônus para contratante.

4.12 A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.13 A contratada reconhece ao Município de Içara o direito de, a critério deste descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

4.14 A contratada deverá entregar durante a vigência deste contrato os objetos apresentados na proposta.

4.15 Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura do Contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente.

4.16 A contratada fica obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão no ato da entrega, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos deste processo de Inexigibilidade de Licitação devem ser fornecidos pela Contratada parceladamente pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5.2 O fornecimento de cada item licitado deve ser requisitado pelos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Içara, no local indicado e horário disposto no item primeiro.

5.3 Caso a contratada não consiga realizar os procedimentos, a mesma deve informar a requisitante dos motivos cabíveis para tal descumprimento dos mesmos.

5.4 Qualquer sinistro que porventura vir a ocorrer durante a execução do objeto, seja de natureza material ou pessoal, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 No Item primeiro deste Termo de Referência, se encontram outras condições pertinentes de execução dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 Conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei.

6.2 O fiscal (a) designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara será o servidor Rodrigo Milak.

6.3 A Secretaria de Saúde poderá nomear outro servidor(a) competente para o ofício caso o fiscal indicado pela mesma, venha ausentar-se.

6.4 O gestor(a) da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** Averiguação técnica do objeto recebido;
- b)** Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- c)** Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- d)** Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- e)** Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

6.5 A existência e atuação da fiscalização do Município de Içara, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis sem autorização e comprovação para tal ajuste, incluindo todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa.

7.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a prestação de serviço juntamente com nota fiscal certificada pelos responsáveis.

7.3 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela adjudicatária, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.5 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular de contas junto ao departamento Administrativo.

7.6 O pagamento poderá ser recusado caso o produto não corresponda com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA

Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA

características exigidas ou que não esteja em conformidade com os termos do edital.

7.7 A contratada fica responsável pelo serviço prestado e pela substituição de quaisquer objetos caso apresente defeito, retendo o devido pagamento sem ônus para a contratada. Após a finalização da prestação do serviço contratado e constatado a qualidade do mesmo, a contratante prosseguirá com os devidos pagamentos.

7.8 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.9 A dotação orçamentária destinada ao pagamento de cada ordem de compra, será indicada pela contratante na Autorização de Fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

No caso vertente o serviço de atendimento básico hospitalar aos pacientes do Município de Içara pela instituição Fundação Social Hospitalar de Içara é considerado exclusivo, autorizando a Inexigibilidade de Licitação por ser a única empresa do ramo pertinente que atua no município de Içara. Portanto, é decisivo ao interesse da Administração Pública contratar os referidos serviços da empresa ora citada.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente pesquisa denota um posicionamento conclusivo sobre o valor da contratação para atendimento da necessidade a que se destina. A instituição Fundação Social Hospitalar de Içara inibe propostas pois a mesma opera com exclusividade na municipalidade de Içara.

9.1 O valor previamente estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

10. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, sob a condição que seja cumprida todas as formalidades e exigências desta contratação;

10.2 Informar à Contratada, sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados, para imediata reparação;

10.3 Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

10.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e do contrato.

10.5 Esclarecer e fornecer quaisquer informações e esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal
Praça João Belchior Goulart, 120 - Torre Norte – Piso 1 – Centro
CEP: 88820-000 - Içara/SC
Fone/Fax: (0xx48) 3431-3582 e-mail: saudeicara@gmail.com



PREFEITURA MAIS TRANSPARENTE
DE SANTA CATARINA



10.6 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento do objeto deste processo licitatório;

10.7 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrante Técnico e Requisitantes e pela autoridade competente, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
_____ Gustavo de Jesus – Secretário Municipal de Saúde de Içara	_____ Saimon Michels Matrícula: 15184 Içara, 15 de abril de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA RESPONSÁVEL
_____ Gustavo de Jesus – Secretário Municipal de Saúde de Içara